



Novo programa levará mutirão de serviços a comunidades



Um novo programa da prefeitura de Cachoeiro levará, no final de cada mês, um grande mutirão de

atendimentos de serviços públicos a bairros e distritos. É o Transforma Cachoeiro, que terá sua primeira

edição no próximo dia 28, das 9h às 15h, na praça Dom Luiz Gonzaga Peluso, no bairro Village da Luz. **p. 3**



Auxiliares de sala da educação infantil aperfeiçoam práticas em curso **p. 3**



Abertura dos Jogos Interescolares de Cachoeiro será nesta segunda (16) **p. 4**



Mais de mil participaram do Seminário do Direito do Consumidor **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Transforma Cachoeiro: novo programa levará mutirão de serviços a comunidades

Um novo programa da prefeitura de Cachoeiro levará, no final de cada mês, um grande mutirão de atendimentos de serviços públicos a bairros e distritos. É o Transforma Cachoeiro, que terá sua primeira edição no próximo dia 28, das 9h às 15h, na praça Dom Luiz Gonzaga Peluso, no bairro Village da Luz.

A iniciativa intersetorial, coordenada pela Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos (Semmac), visa alcançar, de forma mais efetiva, regiões do município, na sede e no interior, que possuam mais demandas de serviços públicos, conforme levantamentos feitos pela prefeitura.

Duas semanas antes da realização do evento principal, os bairros começarão a receber as primeiras ações, focadas, principalmente, em limpeza urbana, pequenas intervenções em infraestrutura e sinalização viária.

Durante o evento, todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal oferecerão serviços relativos às suas respectivas atribuições. Isso inclui atendimentos de saúde, oficinas culturais e educativas, direcionamentos a programas sociais, atividades de esporte e lazer, dentre vários outros. Instituições parceiras nas áreas de segurança pública, educação, saúde e saneamento também contribuirão com atendimentos e apoio logístico.

A expectativa é a de realizar cerca de 5 mil atendimentos na ação do dia 28 no Village da Luz. Já estão agendados novos eventos do Transforma Cachoeiro, no dia 26 de outubro, em uma localidade do interior; outra no dia 30 de novembro, em outro bairro a ser definido.

“O Transforma Cachoeiro é uma porta de



Setores da prefeitura e instituições parceiras atuarão de modo integrado em bairros

entrada dos serviços públicos para os cidadãos que, por diversos motivos, não estão sendo plenamente contemplados. É preciso destacar, porém, que os eventos, em si, são só o começo do processo. O atendimento às demandas deve e será contínuo”, explica o secretário municipal de Modernização e Análise de Custos, Alexandre da Vitória.

“É preciso que o poder público realize um

esforço extra para atender às necessidades dos que vivem em determinadas regiões, mas o atendimento ao município, como um todo, seguirá a todo vapor. O Transforma Cachoeiro permitirá, inclusive, identificar outras demandas da população que não chegam até nós, contribuindo para uma aproximação, ainda maior, da administração municipal com os cachoeirenses”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Auxiliares de sala da educação infantil aperfeiçoam práticas em novo curso

Auxiliares de serviços da educação, que atuam em turmas de creche e pré-escola da rede pública municipal de Cachoeiro, estão tendo a oportunidade de atualizar conhecimentos e aperfeiçoar práticas em um novo curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (Seme).

A formação “Potencializando o cuidar e o educar com qualidade na primeira infância” teve o primeiro encontro presencial realizado na quarta-feira (11), no auditório da escola municipal “Zilma Coelho Pinto”, no bairro Ferroviários.

Com duração até novembro, o curso tem carga horária de 50h e encontros presenciais e não-presenciais. Os objetivos da formação são: propor reflexões sobre o perfil e as atribuições do Auxiliar de Serviços da Educação; fomentar espaços de reflexão da prática na dimensão

educativa no contexto social da educação infantil; subsidiar a atuação desse profissional na sala de aula, auxiliando toda e qualquer ação docente; orientar quanto à organização e ao funcionamento das instituições; realizar o diálogo e a sistematização de uma projeção de metas sobre as reflexões realizadas e propiciar a troca de experiências.

“Consideremos, de extrema importância, essa formação, porque nós valorizamos, grandemente, o trabalho dos auxiliares de sala, que contribuem muito com o professor nas atividades pedagógicas, tão essenciais para o desenvolvimento integral dos alunos. Essa é uma iniciativa que estava prevista desde o início da atual gestão e estamos satisfeitos em poder ofertá-la aos nossos profissionais”, pontua a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.



O primeiro encontro presencial da formação foi realizado na quarta (11)

Abertura dos Jogos Interescolares de Cachoeiro será nesta segunda (16)

Nesta segunda-feira (16), será realizada a abertura de mais uma edição dos Jogos Interescolares de Cachoeiro de Itapemirim (Joici), organizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semesp). O tradicional acendimento da tocha será às 8h, no Museu Ferroviário “Domingos Lage”, Centro.

Em seguida, a chama será conduzida pelos alunos da escola estadual CEEFTI “Francisco Coelho Ávila Júnior”, campeã geral no ano passado, pelos pontos turísticos da cidade, como a estátua de Roberto Carlos, o Palácio Bernardino Monteiro, a Catedral e o Mercado Municipal São João, até a chegada ao Colégio “Jesus Cristo Rei”, onde acontecerá a cerimônia de abertura, prevista para as 9h.

Haverá um desfile das escolas – estaduais, municipais, federais e particulares – participantes dos jogos e uma apresentação cultural da EEEFM “Agostinho Simonato”. Após a solenidade, a pira olímpica será acesa. As disputas começarão na terça-feira (17), no Ginásio Poliesportivo “Theodorico de Assis Ferraz”, no bairro Aeroporto.

As modalidades que farão parte da competição neste ano são: basquete, futsal, handebol, tênis de mesa, xadrez, atletismo, vôlei de quadra e de areia. Nesta edição, os 1.265 alunos inscritos, com idade entre 12 e 17 anos, competirão em ginásios e quadras escolares da cidade, durante setembro e outubro, nas categorias infantil e juvenil, feminino e masculino.

“Será um grande momento com as escolas e alunos de Cachoeiro. É uma oportunidade para crianças e jovens desenvolverem um melhor relacionamento entre eles, por meio dos jogos. Estamos muito felizes em iniciar um mês inteiro



Mais de 1200 estudantes participarão da competição

de esportes educacionais”, destaca a secretária municipal de Esporte e Lazer, Lilian Siqueira.

Premiação

O primeiro e segundo colocados nos esportes coletivos receberão troféu e medalhas. Nos

individuais, medalhas do primeiro ao terceiro lugar no atletismo. Nas demais modalidades, medalhas para o primeiro e segundo lugar. Ao final dos jogos, a campeã geral será a escola que somar o maior número de pontos distribuídos nos esportes.

Escolas municipais participam de ações alusivas ao Setembro Amarelo

Quatro escolas da rede municipal de ensino de Cachoeiro participaram de atividades referentes ao Setembro Amarelo, campanha dedicada à prevenção do suicídio. O evento foi realizado pela Escola de Música “Teclado Prático”, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação (Seme), na sede no Lions Clube, na última terça-feira (10).

A Seme disponibilizou o transporte que levou os alunos das escolas “Anacleto Ramos”, “Professor Pedro Estellita Herkenhoff”, “Anísio Vieira de Almeida Ramos” e “Galdino Theodoro da Silva”.

A programação contou com palestra proferida pela psicóloga Laís Salomão Amador. Na conversa, foram abordados temas como depressão, ansiedade e outros sintomas que podem levar ao suicídio. Além disso, os

estudantes puderam apreciar uma apresentação musical, realizada pelos professores da Escola “Teclado Prático”.

Já na escola municipal “Jenny Guárdia”, as aulas de Língua Portuguesa trataram sobre questões de prevenção do suicídio por meio de produções textuais, minipalestras e filmes.

“O projeto surgiu no planejamento pedagógico da escola, em que a equipe escolar organizou ações para os alunos trabalharem, diretamente, com o tema, com base em experiências conhecidas, vivências e, até mesmo, sob o próprio ponto de vista do aluno”, contou o gestor da unidade, Patrick Garcia Talyuli.

“Em nossas unidades de ensino, evidenciamos práticas pedagógicas que sensibilizam todos para a questão da valorização da vida, entendendo a necessidade e a importância de

trabalhar o assunto no atual contexto social em que vivemos”, salienta a secretária municipal de Educação, Cristina Lens.



Ações focam na prevenção do suicídio e na valorização da vida

Mais de mil participaram do Seminário do Direito do Consumidor

Luiz Felipe Pondé, um dos filósofos mais conhecidos do Brasil, na atualidade, esteve em Cachoeiro, na quinta-feira (12), para participar do último dia do 1º Seminário do Direito do Consumidor – Reflexões sobre o consumo.

Na palestra mais concorrida do evento, realizado desde a última terça (10), no auditório da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim, o pensador discorreu sobre o tema “Marketing Existencial – a produção de bens de significado no mundo contemporâneo”, título do livro que lançou em 2017.

Professor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), da Fundação Armando Álvares Penteado (Faap) e colunista do jornal Folha de S. Paulo, Pondé levou a plateia a refletir sobre aspectos do consumo nos dias atuais.

Contou um pouco de sua experiência como pesquisador, na área de análise de comportamento do consumidor, e abordou o papel das mídias sociais e da inteligência artificial no incentivo ao consumismo e na construção do desejo e das escolhas de consumo. “Vivemos uma época de grande oferta de produtos e serviços, de intensa pressão do marketing, que é uma ciência do consumo”, pontuou.

O Seminário foi organizado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC), em comemoração aos 29 anos do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Houve, também, palestras do professor Leonardo de Medeiros Garcia, na terça, e do escritor Neder Izaac, na quarta, atraindo um público de mais de mil pessoas nos três dias de evento.

O coordenador do Procon de Cachoeiro e presidente do Conselho Gestor do FMPDC, Rogério Athayde, enfatizou a importância do evento como ação de educação para o consumo.

“Buscamos focar o consumo consciente,



Último dia de evento teve palestra do filósofo Luiz Felipe Pondé

responsável e sustentável, num momento em que as empresas estão brigando por nossa atenção e querendo que consumamos, cada vez mais, a todo custo. A única maneira de proteger os cidadãos de consequências graves do consumismo, como o superendividamento e a depressão, é orientar consumidores e fornecedores, de forma constante, sobre seus direitos e deveres. Somente assim, a relação de consumo poderá ser equilibrada”, salientou.

Público satisfeito

Quem participou do 1º Seminário do Direito do

Consumidor – Reflexões sobre o consumo aprovou a iniciativa. É o que aponta o resultado preliminar de uma pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria Geral do município. Nos três dias de atividades, 211 pessoas foram entrevistadas e 99% disseram que o evento atendeu ou superou suas expectativas.

Certificados

Todos os participantes, que fizeram suas inscrições on-line, terão direito a certificados de participação. Esses poderão ser gerados, a partir da próxima semana, no próprio site da inscrição, o capacita.cachoeiro.es.gov.br.

DEFESA CIVIL



CACHOEIRO

**NÃO CORRA RISCOS,
LIGUE PARA A DEFESA CIVIL.**

A Coordenadoria Executiva de Defesa Civil do Município de Cachoeiro de Itapemirim foi criada para articular, coordenar e gerenciar ações de redução de desastres na cidade, inclusive, mobilizando a população para adotar medidas preventivas e de respostas rápidas em situações de risco provocadas por fenômenos naturais.

Ocorrências

199

Plantão

(28) 98814-3497

Mais informações no site:
www.cachoeiro.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 16 de setembro de 2019 - Nº 5906

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7724

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parceria Público-Privada e Concessões do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com o objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º O contrato administrativo de parceria público-privada deve ser celebrado na modalidade de concessão administrativa ou patrocinada.

§ 1º. Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º. Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º. Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º As Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei são mecanismos de colaboração entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, e poderão ter como objeto todas as atividades que não sejam definidas normativamente como indelegáveis.

Parágrafo único. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar Parceria Público-Privada para a execução das seguintes atividades, sem a elas se limitar:

I – Ciência, pesquisa e tecnologia;

II – Pavimentação;

III – Rodovias;

IV – Unidades de atendimento ao cidadão;

V – Segurança pública;

VI – Saneamento básico;

VII – Resíduos sólidos;

VIII – Educação, Saúde e Assistência Social;

IX – Iluminação pública;

X – Habitação;

XI – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

XII – Execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;

XIII – Construção ampliação, manutenção, reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral;

XIV – Energia;

XV – Infraestrutura destinada à utilização pela Administração Pública;

XVI – Urbanização e meio ambiente;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

- XVII** – Agronegócio e agroindústria;
- XVIII** – Transporte;
- XIX** – Abrigos, terminais de passageiros e plataformas de logística;
- XX** – Polos e condomínios industriais e/ou residenciais;
- XXI** – Incubadora de empresas;
- XXII** – Desenvolvimento de atividades e projetos voltados para área de pessoas com necessidades especiais;
- XXIII** – Outras áreas públicas de interesse social ou econômico.
- Art. 4º** O Programa de Parceria Público-Privado observará os seguintes princípios e diretrizes:
- I** - Eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;
- II** - Respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;
- III** - Indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;
- IV** - Repartição objetiva dos riscos entre as partes;
- V** - Transparência nos procedimentos e decisões;
- VI** - Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- VII** - Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;
- VIII** - Responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;
- IX** - Participação popular;
- X** - Qualidade e continuidade na prestação dos serviços.

Art. 5º Observado o disposto no § 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004, é vedada a celebração de Parcerias Público-Privadas nos seguintes casos:

- I** – Cujo o valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- II** – Cujo o período de prestação do serviço seja inferior a 05 (cinco) anos;
- III** – Que tenha, como único objeto, a terceirização de mão de obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

§ 1º. As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública Municipal dependerão de autorização legislativa específica.

§ 2º. O prazo de vigência da Parceria Público-Privada (PPP), compatível com a amortização dos investimentos realizados, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos. Incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO II**DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES**

Art. 6º A gestão do Programa de Parceria Público-Privadas e Concessões será realizada pelo Conselho Gestor, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão, ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 7º O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC) será integrado pelos membros indicados dos seguintes órgãos, ou outros que os substituírem:

- I** – Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos - SEMMAC;
- II** – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
- III** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA;
- IV** – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA;
- V** – Procuradoria Geral do Município – PGM;
- VI** – Secretaria Municipal relacionada ao objeto do projeto da parceria.

§ 1º. A Secretaria Municipal relacionada, prevista no inciso V deste artigo, será definida pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC), quando do início da análise de viabilidade do projeto.

§ 2º. A Presidência do Conselho será exercida por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de

Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC) proferirá o voto de desempate, quando for o caso.

§ 4º. Aos membros do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC) é vedado:

I – Exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da Parceria Público-Privada (PPP) ou Concessão em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC) de seu impedimento.

II – Valer-se de informação sobre projeto de Parceria Público-Privada (PPP) ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

Art. 8º Caberá ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPPC):

I – Gerenciar o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões;

II – Aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas e Concessões;

III – Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a inclusão de projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões, observados critérios de aprovação previstos nesta Lei;

IV – Acompanhar permanentemente o desenvolvimento de projetos de Parcerias Públicas-Privadas ou de Concessões, avaliando a sua eficiência por meio de critérios objetivos previamente definidos;

V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art. 9º Caberá ainda ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC), na forma estabelecida em seu regimento.

I – Definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa;

II – Criar grupos técnicos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos contratos de Parcerias Público-Privadas ou Concessões;

III – Quando necessário, criar uma comissão especial que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro;

IV – Efetuar a avaliação geral do Programa, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;

V – Expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

VI – Submeter os projetos de Parcerias Público-Privadas à consulta pública, conforme regulamento.

Art. 10. O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC) aprove os projetos, respeitará as seguintes condições para a aprovação dos projetos.

I – a demonstração de efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução;

II – a elaboração de estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido;

III – a demonstração de viabilidade dos indicadores de desempenho a serem adotados;

IV – a indicação da origem dos recursos para a implantação e manutenção do projeto.

Parágrafo único. A decisão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC) constará em ata, que será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 11. Os contratos de Parceria Público-Privada (PPP) se regerão pelo disposto nesta Lei, nas Leis Federais correspondentes, pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos, atos do Chefe do Executivo Municipal, e, subsidiariamente no que couber, pelas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 12. Nos termos da legislação federal e normas correlatas aplicáveis às Parcerias Público-Privadas, os respectivos contratos deverão prever, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I – o seu prazo de vigência;

II – as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual;

III – a repartição objetiva de riscos entre as partes;

IV – as formas de remuneração do parceiro privado, bem assim de atualização dos valores contratuais;

V – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

VI – o cronograma de execução do objeto contratual, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;

VII – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos;

VIII – os mecanismos de garantia de pagamento da contraprestação pecuniária do parceiro privado;

IX – o cronograma e os marcos para o repasse, ao parceiro privado, das parcelas do aporte de recursos, se for o caso;

X – as metas e os resultados a serem atingidos, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem utilizados;

XI – Outros documentos necessários, descritos em legislações

próprias do município.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO / CONTRAPRESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 13. A remuneração do parceiro privado / contraprestação da Administração Pública, observada a legislação aplicável, poderá advir da utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

- I** – tarifas cobradas dos usuários;
- II** – pagamento com recursos orçamentários;
- III** – cessão de créditos da Administração Pública Municipal, excetuados aqueles relativos a tributos;
- IV** – cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
- V** – transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;
- VI** – títulos da dívida pública, emitidos com observância à legislação aplicável;
- VII** – aporte de recursos públicos, nos termos da legislação federal vigente;
- VIII** – outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º. Ressalvada a hipótese de aporte de recursos públicos, a remuneração do parceiro privado dar-se-á somente a partir do momento em que o objeto contratado for disponibilizado, ainda que parcialmente.

§ 2º. O contrato de Parceria Público-Privada (PPP) poderá prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

CAPÍTULO V DAS GARANTIAS

Art. 14. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública Municipal no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada (PPP) poderão ser garantidas mediante:

- I** – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II** – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;
- III** – contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- IV** – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;
- V** – garantias prestadas por fundo garantidor ou ente público criado para essa finalidade;
- VI** – outros mecanismos admitidos em lei.

CAPÍTULO VI DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 15. Fica criado o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e Concessões do Município (FGPPPC), entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de dar sustentação financeira aos contratos de concessão administrativa e patrocinada de que trata esta Lei, firmados pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Art. 16. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) será gerido pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPPC), o qual terá poderes para contratar instituição financeira que administrará o Fundo, consoante termos e condições previamente definidos em Regulamento, sendo que os recursos existentes no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) servirão para garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pela Administração Pública Municipal no âmbito das Parcerias Público-Privadas, conforme vier a ser estabelecido nos contratos respectivos.

§ 1º. Os recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) serão depositados em conta especial da instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. Caberá à instituição financeira contratada pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP) zelar pela manutenção da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§ 3º. Deverá a instituição financeira remeter ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões (CGPPP), com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, da evolução patrimonial, das demonstrações contábeis, da rentabilidade e da liquidez do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) e dos demais fatos relevantes.

Art. 17. Consideram-se recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP):

- I** – os ativos financeiros de propriedade da Administração Pública Municipal, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);
- II** – os ativos não-financeiros, dentre os quais bens móveis e imóveis, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), conforme definido em Regulamento;
- III** – os títulos da dívida pública emitidos na forma da legislação aplicável;
- IV** – as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);
- V** – os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP);
- VI** – recursos de royalties oriundos da exploração de petróleo e gás

natural devidos ao Município, observada a legislação aplicável;

VII – doações, auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo;

VIII – recursos de outros fundos municipais, desde que as leis que os regulamentem assim permitam;

IX – outros bens e direitos, de titularidade direta ou indireta da Administração Pública Municipal, repassados ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), inclusive recursos federais.

Parágrafo único. Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por órgão especializado, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

Art. 18. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), por meio da instituição financeira contratada para administrar a conta especial, operará a liberação de recursos para os parceiros privados no caso de inadimplimento da Administração Pública Municipal.

§ 1º. As condições para a liberação e utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) serão estabelecidas nos contratos de Parceria Público-Privada (PPP), firmados nos termos da Lei.

§ 2º. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) poderá prestar garantias mediante a contratação de instrumentos disponíveis em mercado.

§ 3º. Naqueles contratos em que figurar como garantidor, o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) é obrigado a honrar os pagamentos indevidamente não adimplidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 19. A dissolução do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos, ou, então, à liberação das garantias pelos credores, e terá a sua forma definida por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Dissolvido o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP), o seu patrimônio retornará aos entes que integralizaram os respectivos recursos.

Art. 20. O prazo de vigência do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) é indeterminado.

Art. 21. O regulamento do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) será veiculado por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 22. As despesas decorrentes do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Município (FGPPP) correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderão figurar como contratantes nas Parcerias Público-Privadas as entidades do Município de Cachoeiro de Itapemirim a quem a Lei, o regulamento ou o estatuto confira a titularidade

dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 24. O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.970, de 17 de abril de 2000.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.857

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA BIM-CI (CGBIM-CI) INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 28.831, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a *Comitê Gestor da Estratégia BIM-CI (CGMBIM-CI)*, conforme dispõe o artigo 5º do Decreto nº 28.831, de 03/09/2019, sendo eles os seguintes:

- I – Waldinar Fortes Marques – SEMMAC;**
- II – Sara Nazareth Barra – SEMMAC;**
- III – Elias Carneiro Sartori – SEMO;**
- IV – Márcio Antonio Magalhães – SEMSET ;**
- V – Jonei Santos Petri – SEMDURB;**
- VI – Cristina Alacrino Machado Barboza – SEMFA;**
- VII – Elcio Paes de Sá Neto – DATACI.**

§ 1º. O Comitê Gestor será presidido pelo servidor *Waldinar Fortes Marques* podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância pela servidora *Sara Nazareth Barra*.

§ 2º. O Comitê Gestor ora instituído se reunirá, ordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a pedido da maioria de seus membros, conforme preceitua o artigo 7º do Decreto nº 28.831, de 03/09/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.858

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-17843/2019, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir a designação temporária da professora citada abaixo, a partir da referida data.

NOME	CARGO	C.H.	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE
CARMELINDA DE SOUZA OLIVEIRA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb Mº Stael de Medeiros Teixeira	16/09/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.160/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente aos servidores municipais constantes na relação abaixo, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
CELCINA CAROLA SANTOLINE VILELA	SEME	11,12,13 e 14/11/2019	28.195/2019
JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA	SEMDURB	02/09/2019	29.429/2019
LUCIENE FERNANDES COUTO NASCIMENTO	SEME	27/09 e 14/10/2019	30.007/2019
LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE	SEME	27 e 30/09/2019 14 e 18/11/2019	29.797/2019
PAULO NEI GONÇALVES CAROLINO	SEME	02,04,06,08,10, 12,14 e 16/09/2019	44.960/2018
ROBERTA KELLI PONCIO BONANDI	SEME	16 e 30/09/2019 21/10 e 18/11/2019	24.798/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.192/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **FABIANO COSTA PIMENTEL**, lotado na PGM/CDCON, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 323/2019 06/09/2019	FKS LOCAÇÕES LTDA – ME	Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos	1 - 30.065/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de setembro de 2019.

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.207/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **FABIANO COSTA PIMENTEL**, lotado na PGM/CDCON, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 328/2019 10/09/2019	TENDAS E ESTRUTURAS CARATINGA EIRELI – ME	Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos	1 - 30.058/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2019.

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.209/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **FABIANO COSTA PIMENTEL**, lotado na PGM/CDCON, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 329/2019 10/09/2019	TENDAS E ESTRUTURAS CARATINGA EIRELI – ME	Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos	1 - 31.579/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário,

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2019.

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA Nº 1.212/2019

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, tendo em vista o que consta no processo nº **1 - 21.590/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **LEONARDO STANZANI**, Professor PEB C V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, **licença com ônus** para participar do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, junto à Universidad Columbia Del Paraguay, Assunção - República do Paraguai, no período de 16 de setembro de 2019 até 16 de setembro de 2021, nos termos dos Artigos 57, 70 e 71, da Lei nº 3.995, de 24.11.94 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.217/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILVER CORREIA WICHELO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 331/2019 11/09/2019	EVENTS MACCHINA LTDA ME	Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos - telão iluminação e estrutura de alumínio bem como sonorização e palco incluindo mão de obra para a montagem e desmontagem	1 - 32.634/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.218/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446 de 29/12/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **DÉBORA JOANA BATISTA GONÇALVES**, lotada na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 332/2019 11/09/2019	MACAKIDS COMERCIO E SERVIÇOS INFANTIS LTDA - ME	Apresentação infantil do MACAKIDS, no dia 15 de setembro de 2019, no Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em virtude da "FEIRA DA BONDADE 2019"	1 - 29.997/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1.219/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILVER CORREIA WICHELO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 333/2019 11/09/2019	FKS LOCAÇÕES LTDA ME	Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos	1 - 32.631/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.220/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILVER CORREIA WICHELO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 334/2019 11/09/2019	PIC-BUM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos.	1 - 32.632/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.221/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILVER CORREIA WICHELO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 335/2019 11/09/2019	TELLA VÍDEO LTDA ME	Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos – telão iluminação e estrutura de alumínio bem como sonorização e palco incluindo mão de obra para montagem e desmontagem	1 - 32.637/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 1.222/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **GILVER CORREIA WICHELO**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 336/2019 11/09/2019	LONGHITRON LTDA ME	Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos – telão iluminação e estrutura de alumínio bem como sonorização e palco incluindo mão de obra para a montagem e desmontagem	1 - 32.636/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 341/2019.**CONTRATADA:** RENILDA RIBEIRO PEREIRA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por monitoramento móvel para evento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	DATAS	HORÁRIOS
01	O veículo ou estrutura disponibilizados pela empresa deve conter, no mínimo: 08 Câmeras Bullet HD, 01 Speed Dome 360°, 03 DVR 4 canais, 03 HDs 1TB, cabeamento UTP, técnicos operadores.	01	13/09/19	17h às 01h
			14/09/19	17h às 01h
			15/09/19	17h às 01h

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06.01

Projeto/Atividade:06.181.0607.2.036

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva Monitorada

Ficha/Fonte: 05550 - 1001-100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: Até 31/12/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2019.**SIGNATÁRIOS:** Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e Renilda Ribeiro Pereira – Titular da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº1-30.742/2019.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** RENILDA RIBEIRO PEREIRA ME.**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por monitoramento móvel para evento, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SEMSET.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	DATAS	HORÁRIOS
01	O veículo ou estrutura disponibilizados pela empresa deve conter, no mínimo: 08 Câmeras Bullet HD, 01 Speed Dome 360°, 03 DVR 4 canais, 03 HDs 1TB, cabeamento UTP, técnicos operadores.	01	13/09/19	17h às 01h
			14/09/19	17h às 01h
			15/09/19	17h às 01h

VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**RESPALDO:** Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-30.742/2019.**CHAMADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO E ENCAMINHAMENTO PARA ENTRADA DE EXERCÍCIO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para fins de assinatura do contrato de trabalho temporários e encaminhamento para Secretaria Municipal em que for lotado para início imediato de suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, os candidatos aqui elencados devem comparecer à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102 – 1º andar – Edifício Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (prédio do antigo SESC), Bairro Centro, nesta cidade, no dia **16 de setembro de 2019, segunda-feira**, no horário aqui definido.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Horário
82	187254	SANDRA FLORIANO MACHADO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	9:00
88	187924	EDILANE GOULARTE DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	9:00
90	180389	ANNE RAMOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	9:00
33	174918	FABIANA TONETO TAVARES	AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA	9:00
79	175842	BEATRIZ REIS MARCELO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CONTROLE ZOOZOSES	9:00
112	184520	VANESSA SCARDUA SARTORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CONTROLE ZOOZOSES	9:00
751	180017	BRUNA NASCIMENTO BRAGA DA SILVA	AJUDANTE GERAL	9:00
845	180284	DELMA PAZINI	AJUDANTE GERAL	9:00
872	187070	ALESSANDRA DAS CHAGAS FERREIRA	AJUDANTE GERAL	9:00
874	182524	RODRIGO DE ASSUNCAO	AJUDANTE GERAL	9:00
879	180107	VANIA AMORIM DE LIMA	AJUDANTE GERAL	9:00
185	184954	VANUSA DUTRA EDUARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
353	176747	RENI GARCIA VENTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
358	173155	BRUNO ALVES MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
360	177550	MARIA DA PENHA VIEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
363	175450	RITA DE CÁSSIA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
369	181749	CELI OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
380	177418	ADILSON MIRANDA BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
386	174923	MARIA DA PENHA BRUM AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
387	178697	CRISTIANO FRANCISCO JOSE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
397	180183	GISLAINE FREITAS BRAGA MONTENEGRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
405	184583	EUQUENAS LEAL STULZER	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
414	180510	CARLOS ROBERTO CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
898	185501	MARENILTA ARTHUR	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	9:00
685	183403	LORRAN FURTADO CAMILETTE	VIGIA	9:00
753	182508	JOSIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	VIGIA	9:00
786	176467	ANA CLAUDIA NASCIMENTO SANTOS	VIGIA	9:00
793	183230	CAMILA LOPES CARREIRO	VIGIA	9:00

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO****Nº: 037/2019**

A Secretaria de Esportes e Lazer, publica ERRATA junto ao Extrato de ordem de serviço nº 037/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, publicado no diário oficial nº 5888 de 21 de agosto de 2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2019.

LEIA-SE: Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**Nº: 038/2019**

A Secretaria de Esportes e Lazer, publica ERRATA junto ao Extrato de ordem de serviço nº 038/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, publicado no diário oficial nº 5888 de 21 de agosto de 2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2019.

LEIA-SE: Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**Nº: 039/2019**

A Secretaria de Esportes e Lazer, publica ERRATA junto ao Extrato de ordem de serviço nº 039/2019 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, publicado no diário oficial nº 5900 de 06 de setembro de 2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ: Cachoeiro de Itapemirim, 05 de setembro de 2019.

LEIA-SE: Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nº: 4546/2019**

PROCESSO: 10251/2019

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 064/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2019

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CONTRATADA: Comodoro Comercial e Nutrição LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de papel A4.

VALOR: R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termo final o recebimento do serviço prestado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 1301.2712218412.157 – Gestão de Esporte e Lazer.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de expediente.

Ficha: 2325

Fonte: 100100010000

Nota de Empenho: 6972/2019

FISCAL: Geysa Jordão Gonçalves – Matrícula 28.467 – Gerente Administrativo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 06 de junho 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS ESPORTIVOS Nº 001/2019**PROCESSO Nº 1- 24.835/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP – torna público o resultado dos árbitros inscritos e habilitados através do Edital de Credenciamento de Árbitros Esportivos Nº 001/2019, para atuarem nos eventos realizados e apoiados pela SEMESP, na modalidade de Esporte de Quadra Escolar, conforme abaixo:

RESULTADO: HABILITADOS

	PROCESSO	NOME DO REQUERENTE
1	33637/2019	Julio Cesar de Oliveira Brites
2	33643/2019	Andesson Canzian Moraes
3	33647/2019	Gleidson de Oliveira Sales

Atendendo ao item 10.3 do Edital supracitado, os habilitados devem comparecer a partir do dia 13/09/2019 na sede Administrativa da SEMESP, no CMU – Centro de Manutenção Urbana, para assinatura do Termo de Credenciamento, portando as documentações necessárias para tal.

Informações pelo e-mail: semesp@cachoeiro.es.gov.br. Tel. (28) 3155-5616.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2019.

Comissão de Avaliação do Credenciamento

THIAGO DA SILVA DUARTE

Presidente

JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JR

Membro

RODOLPHO SILVA MAIA

Membro

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2019**PROCESSO:** 1-32312/2019**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 020/2018 – Ata de Registro de Preços nº 083/2018**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**CONTRATADA:** J. R.N. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI - ME**OBJETO:** Fornecimento de alimentação preparada - marmite com refrigerante e marmite sem refrigerante.**VALOR:** R\$87,00 (oitenta e sete reais)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial, a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termino final, o recebimento do serviço prestado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação:** 1301.2781213282.099**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.33 – Fornecimento de alimentação**Ficha:** 2396**Fonte:**1001000100**FISCAL:** Pablo da Silva Santos – Decreto 28.715/2019 – Consultor Interno.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2019****PROCESSO:** 1-30984/2019**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 041/2018 – Ata de Registro de Preços nº 281/2018**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**CONTRATADA:** J. R.N. ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI - ME**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Lanche.**VALOR:** R\$906,00 (novecentos e seis reais)**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente contratação apresentará como termo inicial, a data da assinatura da Ordem de Serviço e como termino final, o recebimento do serviço prestado.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação:** 1301.2781313282.100**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.33 – Fornecimento de alimentação**Ficha:** 2413**Fonte:**1001000100**FISCAL:** Pablo da Silva Santos – Decreto 28.715/2019 – Consultor Interno.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE****Contribuinte:**J R N ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**Endereço :**AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 262 – MARIA ORTIZ**Cidade:**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**CNPJ/CPF::**13.668.424/0002-40**PAS:**11857/2019**Auto de infração:**3100, série D, datado de 04/04/2019**Penalidade:**ADVERTÊNCIA, art. 192, inciso I, Decreto Municipal nº 7848/1991

Pelo presente, na forma da legislação fiscal vigente, fica notificado

o contribuinte acima qualificado nesta data, que foi aplicada a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração nº 3100. Fica o mesmo ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 203, inciso VII, do Decreto Municipal nº 7848/1991.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

COSME DAMIÃO DE PAULA
Gerente de Vigilância Sanitária**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE****Contribuinte:**KARINA DOS SANTOS CARVALHO FERNANDES**Endereço :**RUA SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO, Nº 16/17 – BELA VISTA**Cidade:**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**CNPJ/CPF::**17.469.996/0001-81**PAS:**49780/2018**Auto de infração:**2542, série D, datado de 11/12/2018**Penalidade:**ADVERTÊNCIA, art. 192, inciso I, Decreto Municipal nº 7848/1991

Pelo presente, na forma da legislação fiscal vigente, fica notificado o contribuinte acima qualificado nesta data, que foi aplicada a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração nº 2542. Fica o mesmo ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 203, inciso VII, do Decreto Municipal nº 7848/1991.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

COSME DAMIÃO DE PAULA
Gerente de Vigilância Sanitária**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE****Contribuinte:**SUE HELLEN FONSECA VIANA FEU**Endereço:**RUA ANACLETO RA,MOS, Nº 26 – FERROVIÁRIOS**Cidade:**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**CNPJ/CPF::**091.029.597-20**PAS:**15429/2019**Auto de infração:**1867, série D, datado de 26/04/2019**Penalidade:**ADVERTÊNCIA, art. 192, inciso I, Decreto Municipal nº 7848/1991

Pelo presente, na forma da legislação fiscal vigente, fica notificado o contribuinte acima qualificado nesta data, que foi aplicada a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração nº 1867. Fica o mesmo ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 203, inciso VII, do Decreto Municipal nº 7848/1991.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

COSME DAMIÃO DE PAULA
Gerente de Vigilância Sanitária**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE****Contribuinte:**VALÉRIA ZEQUINI NERY**Endereço:**AV. PINHEIRO JUNIOR, Nº 172 – IBITIQUARA**Cidade:**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**CNPJ/CPF::**15.685.644/0001-38**PAS:**43837/2018**Auto de infração:**3102, série D, datado de 13/11/2018**Penalidade:**ADVERTÊNCIA, art. 192, inciso I, Decreto Municipal nº 7848/1991

Pelo presente, na forma da legislação fiscal vigente, fica notificado o contribuinte acima qualificado nesta data, que foi aplicada a sanção de advertência, referente ao Auto de Infração nº 3102. Fica o mesmo ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 203, inciso VII, do Decreto Municipal nº 7848/1991.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de setembro de 2019

COSME DAMIÃO DE PAULA
Gerente de Vigilância Sanitária

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da CPL, torna pública a SUSPENSÃO *sine die* da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada ou Consórcio de Empresas Especializadas na Construção e Instalação de Abrigos de Ônibus e Mobiliário Voltado à Comunicação dos Usuários do Serviço de Transporte Público do Município de Cachoeiro de Itapemirim**. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/09/2019

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização do certame licitatório: **Pregão Presencial nº 018/2019 – SRP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: **30/09/2019 até as 09h30min**. Data/horário da sessão pública: **30/09/2019 às 10h**. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 96 / 2º Andar, Centro, Ed. Centro Adm. “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC), Cachoeiro de Itapemirim. Edital disponível na Sede da Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/09/2019

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 024/2019 – SRP – ID 778263**. Objeto: Aquisição de manilhas, galerias, mata-burro e ponte com reserva de cotas e lotes exclusivos para ME/EPP. Lotes 01 a 04 desertos. Lotes 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor global de R\$ 714.809,80, em favor de INOCON PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 21.878.265/0001-67. Lote 08, no valor global de R\$ 861.337,50, em favor de KEMACOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI, CNPJ 28.397.313/0001-44; e Lotes 10 e 11 cancelados.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/09/2019

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

IPACI

PORTARIA Nº 580/2019

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 01/01/2017 resolve:

Art. 1º - Prorrogar *benefício auxílio-doença*, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **PEDRO MARCHIORI PIGATTI**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de **31 (trinta e um)** dias a partir de **6 de setembro de 2019**, conforme avaliação da junta médica constante no processo sob. n.º 32129, de 2/9/2019.

Art. 2º - Conceder *alta ao servidor em tela*, em virtude de junta médica realizada no dia 6 de setembro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em **6 de outubro de 2019** e retorno ao trabalho a partir de **7 de outubro de 2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de setembro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 593/2019

APROVA NORMA DE PROCEDIMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO – SFI - NP.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo da República Federativa do Brasil, no exercício da competência que lhe é atribuída através da Lei Municipal nº 7.030/2014 e Decreto Municipal nº 26.697, de 01/01/2017;

Considerando a implementação das normas de procedimentos instituídas pela Lei Municipal nº. 7.354, de 30 de dezembro de 2015, e Resolução TCE-ES nº 227 de 25/08/2011 e suas alterações, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Norma de Procedimento, implementada no Diretoria Financeira deste Instituto conforme tabela abaixo:

ANEXO I

Norma de Procedimento	Nº / Assunto	Versão
SFI – Sistema Financeiro	SFI – NP 004/2019: Autorização de Aplicação e Resgate	01

Art. 2º A Norma de Procedimento mencionada no artigo anterior está à disposição dos usuários no endereço eletrônico www.ipaci.es.gov.br e somente poderá ser alterada ou adaptada mediante comunicação oficial expedida pelo Coordenador Executivo do Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de setembro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo	NORMA DE PROCEDIMENTO	SFI-NP 004/2019
Assunto:			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE			
Versão: 01	Data de elaboração: 26/08/2019	Data da aprovação: 12/09/2019	Data de vigência: 12/09/2019
Ato de aprovação: 593/2019		Unidade Responsável: Departamento Financeiro	
Revisada em:		Revisado por:	
Anexos: Anexo I – Fluxograma; Anexo II – Formulário APR.			
Aprovação:			
<hr/> <i>Assinatura do Diretor Financeiro</i>		<hr/> <i>Assinatura da Coordenadora de Controle Interno</i>	
<hr/> <i>Assinatura da Presidência Executiva</i>			

1. Finalidade:

Definir procedimentos administrativos para Autorização de Aplicação e Resgate - APR

2. Abrangência:

Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira e Presidência Executiva.

3. Base Legal e Regulamentar:

Resolução CMN N° 3.922/2010 e alterações;
Portaria MPS n° 519/2011 e alterações;
Política de Investimentos;

4. Conceitos:

Autorização de Aplicação e Resgate - APR: Documento que retrata em ordem cronológica todas as aplicações e resgates realizados pelo Instituto. No documento é apresentado a motivação das operações, as características do ativo objeto de aplicação ou resgate, o proponente, o gestor autorizador da operação e o responsável pela liquidação da operação.

Gestor: Certificação-validade: gestor responsável, com citação da entidade certificadora e data de validade da certificação (autorizador).

Proponente: Responsável pela apresentação da operação, que pode ser pessoa distinta do gestor

Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3155-5364 | ipaci.cachoeiro@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br

responsável.

Responsável pela liquidação da operação: pessoa que efetua o pagamento da operação ou atesta o recebimento do resgate.

5. Competências e Responsabilidades:

5.1 – Diretoria Financeira:

5.1.1 – Proceder com o controle, confecção, operacionalização e divulgação dos Formulários de Autorização de Aplicação e Resgate;

5.1.2 – Alertar o Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.1.3 – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.2 - Coordenadoria Executiva do Controle Interno - CECI:

5.2.1 - Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.

6. Procedimentos:

6.1 – Diretoria Financeira

6.1.1 – Autuar e instruir no início de cada exercício financeiro, processo administrativo de Controle de APR;

6.1.2 – No encerramento de cada competência elabora Formulário de APR conforme modelo disponibilizado em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/>;

6.1.3 – Diretor Financeiro colhe assinatura do Proponente, e assina como responsável pela liquidação da operação;

6.1.4 – Encaminha à Presidência Executiva para assinatura.

6.2 – Presidência Executiva

6.2.1 – Procede com assinatura dos formulários de APR como Gestor de Investimento;

6.2.2 – Encaminha o Processo a Diretoria Financeira para publicação e aguardar próxima competência.

6.3 – Diretoria Financeira

6.3.1 – Encaminha Formulário APR para publicação no Portal Transparência;

6.3.2 – No início de cada competência, retoma o fluxo a partir do item 6.1.2;

6.3.3 – No fechamento do exercício financeiro, arquiva o processo.

7. Considerações Finais:

7.1 – A Coordenação Executiva do Controle Interno verificará, por intermédio da Diretoria Financeira, o exato cumprimento desta norma.

8. Siglas:

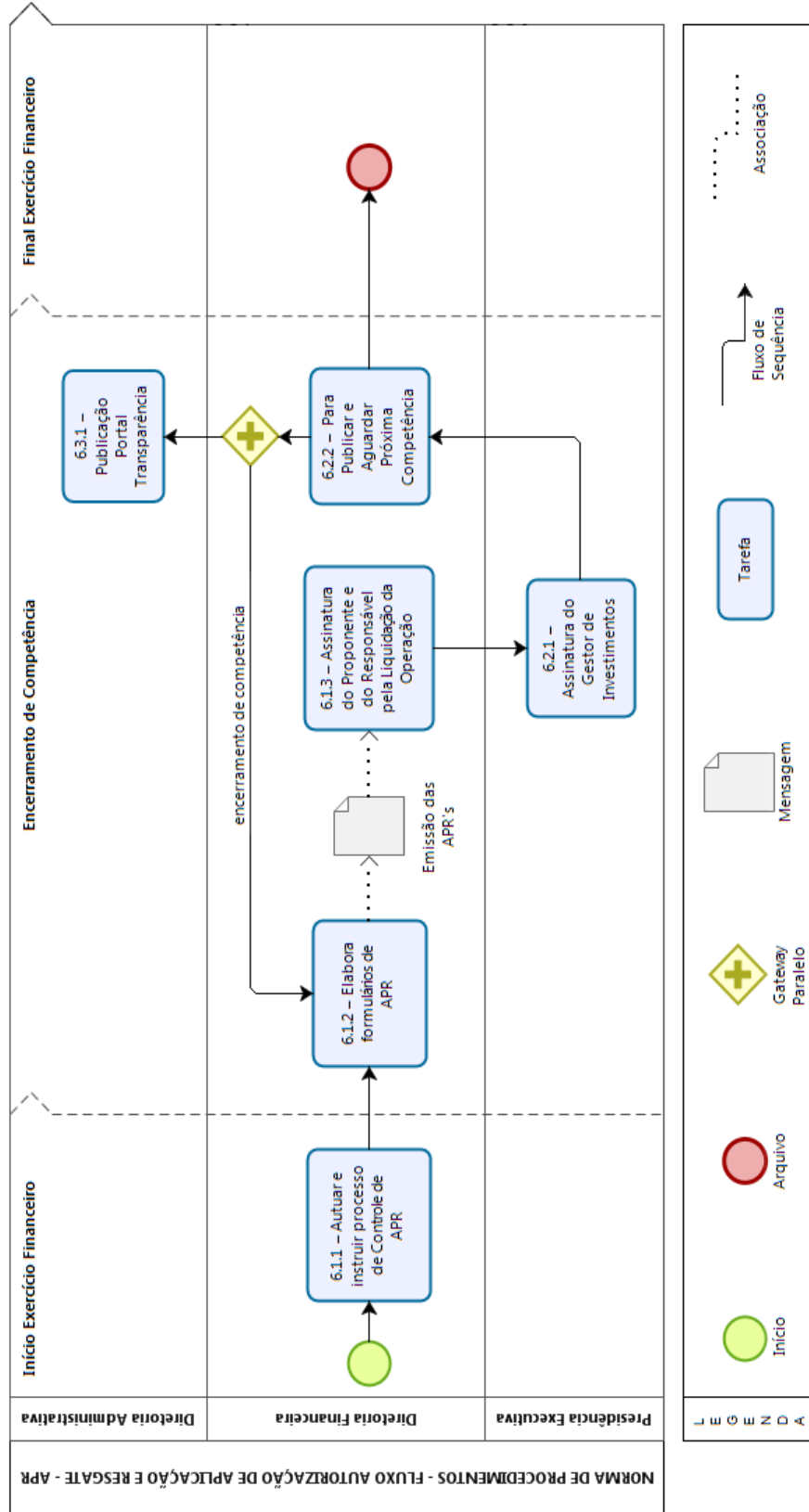
CECI – Coordenadoria Executiva de Controle Interno.

IPACI – Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

APR – Autorização de Aplicação e Resgate.

Rua Rui Barbosa, 24, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
CEP: 29300-042 | Tel.: (28) 3155-5364 | ipaci.cachoeiro@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br

Norma de Procedimento de Autorização de Aplicação e Resgate - APR SFI-NP 004/2019 – IPACI Anexo I - Fluxograma





**Norma de Procedimento de
Autorização de Aplicação e Resgate - APR
SFI-NP 004/2019 – IPACI
Anexo II – Formulário APR**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Unidade Gestora do RPPS: informar o nome completo da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CNPJ: informar o número de inscrição da unidade gestora do RPPS no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

VALOR (R\$): informar o valor da operação. Em caso de troca de posição, em que a operação proposta (de compra) é concomitante a uma operação de venda (resgate), o valor a ser informado é o da nova aplicação.

Nº/Ano: informar o número de ordem da APR e o ano de sua emissão, visando sua identificação e o controle interno pela unidade gestora do RPPS.

Data: informar a data de liquidação da operação.

Dispositivo da Resolução do CMN: informar o artigo, inciso e alínea da resolução do CMN que ampara a operação.

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Explicitar a motivação pela modalidade bem como a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos.

Tratando-se de resgate, excetuando-se os títulos com vencimento pré-determinado onde é suficiente esta informação, nas demais situações explicitar sua motivação.

Se a operação proposta for concomitante com resgate de aplicação anterior, troca de posição, basta um único documento com esse detalhamento também no histórico.

Neste campo, deverá também ser informada a aderência da aplicação à política de investimentos, bem como o credenciamento do fundo de investimento/instituição realizado pela unidade gestora do RPPS como previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015.

Características dos ativos:

Detalhar a característica dos títulos e fundos conforme o modelo do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, disponível no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br).

Identificação:

Proponente: o responsável pela apresentação da operação – que pode ser pessoa distinta do gestor responsável.

Gestor/autorizador: Certificação-validade: gestor responsável, com citação da entidade certificadora e data de validade da certificação.

Responsável pela liquidação da operação: a pessoa que efetuou o pagamento da operação ou atestou o recebimento dos resgates.

Obs.:

1. Todos os responsáveis pela operação deverão ser identificados com nome, CPF e assinatura. A identificação destes não ilide a responsabilidade dos demais gestores do Regime Próprio de Previdência Social definida em lei.
2. Este documento será mantido sob a guarda da Unidade Gestora do RPPS, devendo ser apresentado aos órgãos de supervisão e controle sempre que solicitado.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3010/2019.****CONCEDE O TÍTULO DE “ESTUDANTE MODELO”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido “*Título Estudante Modelo*”, nos termos da Resolução Nº 342/2016 a:

Gustavo Lobato de Ataíde Silveira
Yasmin de Paula Suave

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3011/2019.**CONCEDE COMENDA “VERLY BASÍLIO DE SOUZA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “*Verly Basílio de Souza*”, nos termos da Resolução Nº 207/2009 a:

Carlos Henrique Mata Santos
Daniel Pimentel Fitaroni
Danilo Paiva Thomaz Junior
Halpy Silva Roberto
Rodolfo Picole Blunck

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3012/2019.**CONCEDE A COMENDA “JOSUÉ DE CASTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Comenda “*Josué de Castro*”, nos termos da Resolução Nº 330/2015 à :

Leticia Bolzan Cabral
Luciana Bachetti Cestari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 301/2019.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento do Vereador Alexandre Valdo Maitan, a partir de 13/09/2019:

SERVIDOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
RAMON SILVEIRA	AGP 11	Externa

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 302/2019.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, a Assessora de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, a requerimento do Vereador Alexandre Valdo Maitan, a partir de 16/09/2019:

SERVIDOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
VANDERLÉIA GIRO VALDO	AGP 07	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiras e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM